

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 062/2017

ANO

2017

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº 053/2017

EMENTA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL, A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR

EXECUTIVO



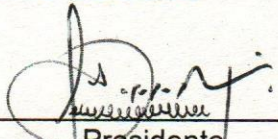
DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 09 / 05 / 17



Presidente

Discussão:

- ÚNICA
- DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 09 / 05 / 17 APROVADO 09 / 05 / 17

REJEITADO / /

2ª DISCUSSÃO: / /

APROVADO / /

REJEITADO / /

Ocorrências:

Urgência Especial: 09 / 05 / 17

Vista: / /

Adiamento de Discussão: / /

Adiamento de Votação: / /

Retirada: / /

Outras ocorrências:

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 57/2017
PROJETO DE LEI Nº 53/2017

“Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional especial que especifica e criação de elementos de despesa se necessário, no valor total de R\$ 54.310,53 (Cinquenta e Quatro Mil, Trezentos e Dez Reais e Cinquenta e Três Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

Unidade: 02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Func. Programática: 12.361.0017-2.061 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0442)
Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais
Aplicação: 220.0022 – PDDE
Valor da Suplementação: 1.820,00

Unidade: 02.12.00 – SECRETARIA DE TURISMO
Func. Programática: 23.695.0023-1.009 – CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES - TURISMO
Elemento Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações (0535)
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor da Suplementação: 22.500,00
Aplicação: 100.0118 – Const; Aquário Municipal e Revitalização do Pq. Bosque
Valor da Suplementação: 22.990,53

Func. Programática: 23.695.0023-2.079 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO
Elemento Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (0574)
Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais
Aplicação: 100.0143 – DADE 218/14 - Infraestrutura em vias do município
Valor da Suplementação: 7.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

Unidade: 02.06.04 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS -SERM
Func. Programática: 26.782.0012-2.037 – MANUTENÇÃO DO DEPTO SERVIÇOS RURAIS
Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0246)
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor da Anulação: 45.490,53

www: camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com

**CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

Unidade:02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Func. Programática: 08.241.0014-2.051 – MANUTENÇÃO DO CCI
Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0362)
Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais
Aplicação: 500.0023 – Assistência Social – Prog. Prot. Social Básica – PSB Estadual
Valor da Anulação: 5.000,00
Func. Programática: 08.243.0014-2.053 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA
ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0372)
Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais
Aplicação: 500.0023 – Assistência Social – Prog. Prot. Social Básica – PSB Estadual
Valor da Anulação: 2.000,00

Unidade:02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Func. Programática: 12.365.0017-2.060 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO
DE ENSINO INFANTIL
Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0430)
Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais
Aplicação: 210.0002 – Ensino Infantil - Salário Educação - QESE
Valor da Anulação: 1.820,00

Parágrafo único – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
10 de maio de 2017


MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA
PRESIDENTE


ANICETO FACIONE
VICE-PRESIDENTE


JOÃO RENATO FERRAZ
1º SECRETÁRIO

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)
[e-mail: camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Mensagem nº 058/2017

Santa Fé do Sul, 05 de maio de 2017.

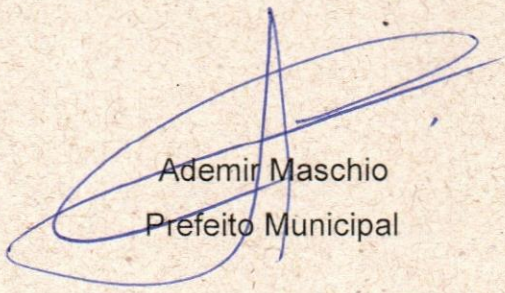
Senhor Presidente:

Encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

A abertura de crédito adicional suplementar, especificadas no presente projeto de lei serão necessárias para suportar os gastos pertinentes dos programas relacionados na propositura apresentada.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.


Ademir Maschio
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Marcelo Alessandro Favaleça
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

053/2017

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Ademir Maschio, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional especial que especifica e criação de elementos de despesa se necessário, no valor total de R\$ 54.310,53 (Cinquenta e Quatro Mil, Trezentos e Dez Reais e Cinquenta e Três Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

Unidade: 02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Func. Programática: 12.361.0017-2.061 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0442)
Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais
Aplicação: 220.0022 – PDDE
Valor da Suplementação: 1.820,00

Unidade: 02.12.00 – SECRETARIA DE TURISMO
Func. Programática: 23.695.0023-1.009 – CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES - TURISMO
Elemento Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações (0535)
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor da Suplementação: 22.500,00
Aplicação: 100.0118 – Const; Aquário Municipal e Revitalização do Pq. Bosque
Valor da Suplementação: 22.990,53

Func. Programática: 23.695.0023-2.079 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO
Elemento Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (0574)
Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais
Aplicação: 100.0143 – DADE 218/14 - Infraestrutura em vias do município
Valor da Suplementação: 7.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

Unidade: 02.06.04 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS -SERM
Func. Programática: 26.782.0012-2.037 – MANUTENÇÃO DO DEPTO SERVIÇOS RURAIS
Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0246)
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor da Anulação: 45.490,53

Unidade: 02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Func. Programática: 08.241.0014-2.051 – MANUTENÇÃO DO CCI
Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0362)
Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais
Aplicação: 500.0023 – Assistência Social – Prog. Prot. Social Básica – PSB Estadual
Valor da Anulação: 5.000,00
Func. Programática: 08.243.0014-2.053 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL


Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0372)
Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais
Aplicação: 500.0023 – Assistência Social – Prog. Prot. Social Básica – PSB Estadual
Valor da Anulação: 2.000,00

Unidade: 02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Func. Programática: 12.365.0017-2.060 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE ENSINO INFANTIL
Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0430)
Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais
Aplicação: 210.0002 – Ensino Infantil - Salário Educação - QESE
Valor da Anulação: 1.820,00

Parágrafo único – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 05 de maio de 2017.


Ademir Maschio
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

08 MAIO 2017

 PROT. Nº 239

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de

09 / 05 / 17

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

urgência especial

para tramitação do PROJETO DE LEI nº. 53/2017, de autoria do EXECUTIVO MUNICIPAL, cuja ementa é a seguinte: "Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
09 de maio de 2017

Vereador JOÃO RENATO FERRAZ
Presidente da Comissão

Vereador ANICETO FACIONE
Relator

Vereador EVANDRO MURA
Membro

a: urgência

www: camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

Processo nº. 62/2017

PROJETO DE LEI Nº53/2017.

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências."

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 09 de maio de 2017.

a) vereador **JOÃO RENATO FERRAZ**
Presidente da Comissão

a) vereador **ANICETO FACIONE**
Relator

a) vereador **EVANDRO MURA**
Membro

a: justiça

www: camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com

Processo nº. 62/2017

PROJETO DE LEI Nº53/2017.

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências."

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, s.m.j.

Sala das Comissões, 09 de maio de 2017.


a) vereador **ANICETO FACIONE**
Presidente da Comissão


a) vereador **JOSE EMÍDIO ARAUJO CALAZANS**
Relator


a) vereador **RONALDO EUGÊNIO LIMA**
Membro